



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
EMENDA nº \_\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição <b>PL 5296/2005</b>
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA \_\_\_\_\_

Modifique-se a alínea a do inciso IX do art. 30 do Projeto de Lei nº 5296/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“a) acesso aos cidadãos de baixa renda e municípios de menor desenvolvimento e capacidade econômica aos serviços;”

### JUSTIFICATIVA

Necessidade de também ser previsto o atendimento aos municípios mais pobres e menos desenvolvidos do país, por meio de tarifas e subsídios internos ou cruzados, na forma de emenda apresentada àquela definição. Atualmente, 3200 municípios brasileiros se beneficiam da prática simples e justa dos subsídios cruzados. Caso eles não existissem, esses municípios teriam serviços mais caros, em qualidade inferior, ou mesmo não estariam sendo atendidos.

Sala da Sessão, em                      de                      de 2005.

Deputada Dra Clair  
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF